



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1049/99

“Autoriza assinatura de Convênio”.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - O convênio mencionado no art. 1º, visa oferecer a oportunidade de levar cidadania às localidades e pequenos aglomerados urbanos, através de parceira, para a instalação de Agência de Correios Comunitária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 06 de dezembro de 1999.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL